

# PROTOCOLO DE RETORNO

ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Aprovado pela Resolução 009/2022-CEPE, de 03 de março de 2022 e em conformidade com os Decretos Estaduais Nº 34.475/2021, 34.570/2022, atualizado pelo Decreto nº 34.693/2022.

# ANO 2022



UNIVERSIDADE  
REGIONAL DO CARIRI

Desde março de 2020 que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou a pandemia pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2) como emergência em saúde pública, isso por conta da rápida disseminação geográfica da doença no mundo. Neste contexto, muitas ações foram definidas pelo Governo do Estado do Ceará com objetivo de controlar e reduzir a transmissão da doença.

Neste momento, enfrentamos uma nova variante do vírus, que vem se apresentando com maior poder de transmissão, contudo, com a ampla vacinação, há uma redução de danos, e a maior parte dos casos são tratados no domicílio ou ambulatoriamente, com período de sintomas bem delimitados.

A Universidade Regional do Cariri, logo que os indicadores epidemiológicos confirmam a gravidade da doença, cria o Comitê de Monitoramento das Ações de Prevenção ao Novo Coronavírus. As ações deste comitê têm sido fundamentais para as estratégias de enfrentamento a pandemia na universidade, tais ações são pautadas nas melhores evidências científicas e nas determinações da OMS, Ministério da Saúde e Secretaria da Saúde do Estado do Ceará.

O protocolo de retomada das atividades escolares (protocolo nº 14), orienta o retorno presencial em todos os níveis de ensino. Tomando por base este protocolo destacamos as **questões gerais** para retomada das atividades presenciais em todos os *campi* da Universidade Regional do Cariri (URCA):

## DA LIBERAÇÃO DAS ATIVIDADES

1. Estão liberadas as atividades para a realização de aulas presenciais sem limite de alunos por sala.
2. Retorno das atividades presenciais para o semestre letivo de (2021.2).
3. Colaboração dos estudantes vinculados ao Centros Acadêmicos (CA) e do Diretório Central dos Estudantes (DCE) no monitoramento e orientações para utilização de EPIs.
4. O cumprimento do distanciamento mínimo em sala de aula poderá ser dispensado mediante a **exigência do passaporte sanitário** como condição de acesso ao local para professores, colaboradores e alunos.
5. As atividades deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes favoráveis à reciclagem do ar.
6. Permanecerão no regime temporário de exercícios domiciliares os alunos que, por razões médicas comprovadas e mediante a apresentação de atestado médico.

## NORMAS GERAIS

1. A retomada das atividades da URCA, deve ocorrer de forma segura, planejada e monitorada, considerando as especificidades de cada *campus*, bem como a dinâmica de saúde das regiões nas quais os *campi* da URCA estão inseridos, de modo a preservar a saúde e a vida de professores/as, estudantes, servidores/as e a comunidade em geral.
2. Para tanto, deve-se obedecer às recomendações expedidas pelas autoridades sanitárias, e, em especial as determinações oriundas da Administração Superior da Universidade, após parecer do Comitê de monitoramento do novo Coronavírus da URCA.
3. Evitar, sempre que possível, a aglomeração na utilização de espaços comuns.
4. Solicitar passaporte sanitário para alunos acima de 18 anos e colaboradores, que poderá ser tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante digital emitido pelo aplicativo Ceará App, do Governo do Estado, pelo Conect-SUS, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital.
5. Notificar às autoridades competentes, em até 48 horas, os casos de profissionais e alunos afastados da instituição com sintomas relacionados à COVID-19.

## COMUNICAÇÃO E ORIENTAÇÃO

1. Estruturar, antes do retorno às aulas presenciais, um plano de comunicação para alunos, familiares, profissionais e comunidade em geral, com o intuito de capacitar, tirar dúvidas, resolver ansiedades sobre o retorno às aulas presenciais e sobre as medidas sanitárias estabelecidas pela instituição de ensino. (Estas atividades podem ser feita com postagens no site, Instagram, nos espaços da universidade, Centros Acadêmicos)
2. Comunicar professores, colaboradores, estudantes e seus responsáveis quanto ao retorno às aulas presenciais com um mínimo 15 (quinze) dias úteis, junto com as normas que devem ser seguidas pela instituição de ensino, alunos, profissionais, terceirizados, fornecedores e famílias.
3. Afixar sinais e cartazes que promovam medidas de proteção diárias em locais altamente visíveis (por exemplo: portarias, banheiros, lanchonetes, refeitórios e estacionamentos) e realizar campanhas de conscientização sobre a pandemia entre professores, alunos, colaboradores, pais e responsáveis.
4. Orientar os profissionais e alunos que devem evitar excessos ao falar, tocar o rosto, nariz, boca e olhos durante suas atividades.

## COMUNICAÇÃO E ORIENTAÇÃO

5. Capacitar previamente, via remoto ou não, à retomada de aulas presenciais todos os profissionais sobre as medidas que devem ser cumpridas pela instituição de ensino
6. Elaborar, em conjunto às instituições de saúde municipais e estadual, um fluxo de comunicação entre as instituições de ensino e as unidades básicas de saúde, para que as comunicações de casos suspeitos ou confirmados contemplem ações de promoção da saúde e a prevenção da Covid-19 ocorra de modo efetivo.
7. De acordo com o fluxo elaborado entre a instituição de ensino e o município, em caso de suspeita, deve-se buscar uma unidade de saúde para as orientações sobre avaliação e conduta, podendo ser o serviço público de saúde (SUS), serviços privados (para os que possuem plano de saúde) ou o profissional de saúde do ambulatório da organização
8. Elaborar, divulgar e armazenar a documentação de todas as rotinas e planos internos da instituição relacionados ao combate à Covid-19
9. Orientar que alunos e profissionais mantenham os cabelos presos e não utilizem bijuterias, joias, anéis, relógios e outros adereços para assegurar a correta higienização das mãos e antebraços.

## ACESSO E ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA URCA

1. Permanece obrigatória a higienização das mãos com álcool em gel 70%, que deverá ser disponibilizado de forma acessível em vários locais da URCA. Na entrada deve ser estimulada, sempre que possível, a higienização de bolsas com solução desinfetante.
2. Verificar o cumprimento dos protocolos junto aos prestadores de serviços, terceirizados e fornecedores, quando estes estiverem presentes no local da instituição, com a devida higienização dos materiais recebidos.
3. Vedar o compartilhamento de itens de uso pessoal entre alunos e ou profissionais, como materiais de EPI, fones, aparelhos de telefone e outros. Garantir que, nos intervalos para alimentação, refeições e utensílios não sejam compartilhados.
4. Deve ser utilizado o mínimo de material possível, de forma que os objetos essenciais estejam em sacolas, bolsas ou recipientes de plástico ou emborrachado para facilitar a higienização.

## ACESSO E ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA URCA

5. Adaptar os processos para a eliminação da prática de compartilhamento de equipamentos e materiais de aulas. Se algum material e equipamento necessitar ser compartilhado, deverá ser assegurada a desinfecção dos mesmos, com preparados alcoólicos, solução de hipoclorito de sódio a 2% e/ou outros sanitizantes.
6. Higienizar, a cada uso, materiais e utensílios de uso comum, tais como cadeiras de rodas, bengalas, óculos, cadeiras higiênicas, implantes ou próteses auditivas e corporais, entre outros utensílios.
7. Orientar os alunos que fazem uso de cadeiras de rodas, bengalas, óculos, cadeiras higiênicas, implantes ou próteses auditivas e corporais sobre a necessidade de dobrar a atenção na higienização das mãos, que consiste em lavá-las com água e sabão ou usar álcool em gel 70%, por conta do contato direto e frequente nesses equipamentos.
8. Garantir que alunos e profissionais fiquem em casa quando apresentarem sintomas gripais, quando tiverem familiares que residem no mesmo imóvel sintomáticos ou esperando resultado de testes, além de garantir a comunicação à instituição de ensino, caso o aluno ou profissional tenha acessado presencialmente a instituição.
9. Assegurar que os sistemas de ventilação funcionem corretamente e aumentar a circulação do ar externo o máximo possível, por exemplo, abrindo janelas e portas 10 minutos antes do início das aulas, durante o intervalo e no término do turno, a fim de proporcionar a circulação de ar natural. Onde for necessário manter o uso de aparelhos de ar-condicionado, limpar filtros regularmente

## ACESSO E ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA URCA

10. Utilizar bebedouros apenas para encher garrafas de uso pessoal;
11. Higienizar as dependências da instituição diariamente com hipoclorito de sódio de 2% (250ml de solução e 750ml de água), solução de quaternário de amônia ou outro sanitizante de eficácia comprovada;
12. Restaurantes, lanchonetes, cantinas, cozinhas e laboratórios de aulas práticas que envolvam a manipulação de alimentos devem ter garantido o funcionamento de forma segura, respeitando as normas do Protocolo Setorial de Serviços de Alimentação
13. Designar uma sala para isolamento temporário dos alunos ou profissionais que apresentarem sintomas quando na instituição.
14. Ao identificar um estudante com sinais e sintomas de síndrome gripal, na entrada da instituição de ensino ou durante o período em que estiver em sala de aula, a instituição deve:
15. A pessoa só pode voltar à instituição com permissão de um médico ou após confirmado o fim do isolamento adequado;
16. Manter, na instituição, relatório sigiloso em caso de notificação. E-mail: [cievsceara@gmail.com](mailto:cievsceara@gmail.com); Telefones: (85) 3101-4860 (horário comercial) (85) 98724-0455 (8h às 22h)

## CONDIÇÕES SANITÁRIAS

1. Tornar obrigatório o aumento da frequência de limpeza de galões de água mineral, bebedouros, bem como a troca de filtros de bebedouros de água potável, estimulando a utilização de copos ou garrafas individuais.
2. Higienizar as dependências da instituição de ensino diariamente com hipoclorito de sódio de 2% (250ml de solução e 750ml de água) ou solução de quaternário de amônia ou outro sanitizante de eficácia comprovada.
3. Retirar o lixo diariamente ou à medida que o recipiente atingir 2/3 (dois terços) de sua capacidade e garantir que seja descartado com segurança.
4. Manter os banheiros limpos e abastecidos com papel higiênico.
5. Os lavatórios de mãos devem estar sempre abastecidos com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras com tampa acionadas por pedal.
6. É indicado que, pelo menos uma vez ao dia, após a limpeza, o banheiro seja desinfetado com hipoclorito de sódio a 2% (espalhar o produto e deixar por 10 minutos, procedendo ao enxágue e secagem imediata), ou solução de quaternário de amônia, ou outro sanitizante de eficácia comprovada.
7. Não fazer uso toalhas de tecido, seja em mesas, lavabos, banheiros, cozinhas ou laboratórios.
8. Orientar os alunos a baixarem a tampa do vaso sanitário antes de acionar a descarga, para evitar aerossóis e contaminação de superfícies.
9. As cantinas dos *campi* poderão funcionar, desde que submetidas ao Protocolo Institucional de Segurança Alimentar.

## EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)

1. Sugerir o uso de máscaras adequadas, de acordo com a situação de prática e de risco, especialmente nos ambientes de sala de aula, por todos os profissionais, alunos e eventuais visitantes que entrarem na Universidade Regional do Cariri-URCA, tais como: fornecedores, terceirizados, familiares, cuidadores, intérpretes de libras, comunidade para desenvolvimento de atividades de extensões e outros, por todo o período em que estiverem no local.
2. Segundo o Decreto N°33.722, de 22 de agosto de 2020, ficam dispensadas do uso obrigatório de máscaras de proteção as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, bem como no caso de crianças com menos de 3 anos de idade, nos termos da Lei Federal N° 14.019, de 2 de julho de 2020.
3. Oferecer atenção especial às pessoas com deficiências. Recomenda-se uma avaliação individualizada sobre a necessidade do uso de máscara, considerando que o uso de máscaras prejudica a socialização de alunos com máscara, especialmente aqueles que praticam a leitura labial ou se comunicam por língua de sinais. O mesmo se aplica aos intérpretes de língua de sinais.

## EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)

4. Os estudantes surdos e com deficiência auditiva que utilizam LIBRAS como língua de comunicação e expressão ou que são oralizados, podem ser prejudicados pelo uso de máscaras, que impedem as expressões faciais e a leitura labial. Nesses casos, **recomenda-se** o uso de máscaras transparentes e atenção às necessidades de efetiva comunicação.

5. As máscaras utilizadas por alunos podem ser, preferencialmente, as do tipo cirúrgica ou feitas de pano, desde que cumpram as recomendações da Anvisa que estão no material “Orientações Gerais – Máscaras faciais de uso não profissional”, disponível em: <https://www.gov.br/defesa/pt-br/assuntos/desporto-militar/sua-saude/orientacoes-gerais-mascaras-faciais-de-uso-nao-profissional>

6. Os profissionais e os alunos devem trazer seus EPI necessários (como máscara, touca, protetor facial e luva, no caso de manejo ou auxílio nas alimentações), de acordo com a natureza de suas atividades, previamente higienizados de suas residências e acondicionados em sacos de papel. Deve haver troca imediata das máscaras e EPI que apresentarem qualquer dano.

## ORIENTAÇÕES DE SAÚDE

1. Conferir se a carteira de vacina para COVID-19 dos servidores, técnicos administrativos, professores e estudantes está atualizada. Em caso negativo, a pessoa deverá ser orientada a atualizar as vacinas antes de retomar as atividades presenciais.
2. Estimular hábitos saudáveis como praticar exercício físico, uma alimentação saudável e se hidratar com frequência, a fim de manter a imunidade pessoal.
3. Os contatos que desenvolverem sinais ou sintomas gripais, sugestivos de Covid-19, durante o período de monitoramento serão considerados como casos suspeitos, sendo orientados a procurar um serviço de saúde mais próximo para avaliação clínica e realização de testagem. Deverão ser seguidas as orientações para isolamento.
4. Se, durante o monitoramento, um caso assintomático tiver confirmação laboratorial para Covid-19, deve-se manter o isolamento e o monitoramento de sinais e sintomas, seguindo fluxograma previamente definido pela Universidade para sintomáticos respiratórios e síndrome gripal.
5. Durante a abordagem com os contatos, deve ser mantido o sigilo sobre o caso índice.
6. Profissionais e alunos devem adotar práticas de higiene básica e cumprir as regras de etiqueta respiratória para proteção de tosses, espirros com o cotovelo ou lenço de papel e lavar as mãos logo em seguida, zelo pelo seu espaço pessoal, não tocar com frequência no rosto, lavar as mãos, manter as unhas cortadas e curtas, não compartilhar objetos pessoais e outras medidas que reduzam a possível propagação do vírus.

## ORIENTAÇÕES DE SAÚDE

7. No caso de haver um caso confirmado por laboratório na instituição de ensino, todos os alunos e professores da turma da pessoa confirmada com Covid-19 são considerados contatos próximos e serão instruídos a fazer uma auto quarentena por 10 dias desde sua última exposição ao caso, bem como realizar testagem.
8. Sugerir que todos os profissionais da instituição de ensino tomem a vacina da HINI antes da retomada das aulas presenciais, se possível, a fim de prevenir ocorrências de Influenza, que podem ser confundidas com a infecção pelo novo coronavírus.
9. No caso de estudantes cegos e surdocegos, devido ao contato físico indispensável para a comunicação efetiva desses estudantes, os guias-intérpretes devem usar luvas, máscaras transparentes e higienizar as mãos com frequência.
10. Os estudantes com deficiência múltipla, que podem ter sua saúde agravada por combinar dois ou três tipos de deficiências diferentes, devem receber maior atenção dos profissionais de educação em todas as medidas sanitárias citadas.

## DA MANIPULAÇÃO DE OBJETOS

1. Em se tratando de laboratórios, garantir que os profissionais e estudantes mantenham, cabelos presos e não utilizem itens como: bijuterias, anéis, relógios e outros adereços. A fim de assegurar uma correta higienização das mãos e antebraços.
2. Vedar o compartilhamento de itens de uso pessoal entre estudantes e/ou profissionais, como materiais de EPI, fones, aparelhos de telefone e outros. Garantir que, nos intervalos para alimentação, refeições e utensílios não sejam compartilhados.
3. Higienizar, a cada uso, materiais e utensílios de uso comum, tais como cadeiras de rodas, bengalas, óculos, cadeiras higiênicas, implantes ou próteses auditivas e corporais, entre outros utensílios.
4. Alunos que fazem uso de cadeiras de rodas, bengalas, óculos, cadeiras higiênicas, implantes ou próteses auditivas e corporais devem redobrar a atenção na higienização das mãos, que consiste em lavá-las com água e sabão ou usar álcool em gel 70%, por conta do contato direto e frequente nesses equipamentos.

## CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS

1. Garantir que servidores/professores e estudantes, fiquem em casa quando apresentarem sintomas gripais, quando tiverem familiares sintomáticos ou esperando resultado de testes ou após contato com caso confirmado, além de garantir a comunicação à instituição de ensino, caso o aluno ou profissional tenha acessado presencialmente a instituição.
2. A comunicação em relação aos casos de suspeita ou confirmação do contágio pela COVID-19, devem ser realizados, em até 48h, aos familiares e às autoridades sanitárias. Caso confirmado, o estudante ou servidor, só deverá retornar à IES, após período adequado ao isolamento, seguindo orientações da Secretaria Estadual do Estado.
3. A Universidade Regional do Cariri deve acordar com a unidade municipal de referência o fluxo de encaminhamento para os casos suspeitos.
4. Os Pró-reitores, Diretores, Secretários, Coordenadores e demais chefias deverão realizar o acolhimento dos discentes, docentes, servidores técnico-administrativos e terceirizados ao trabalho presencial de forma atenta, segura e equilibrada, devendo apreciar situações excepcionais caso a caso, reportando-se ao Grupo de Trabalho para Enfrentamento à Pandemia da COVID-19 na URCA.
5. Cada setor deve realizar, semanalmente, quantitativo de casos suspeitos e confirmados. A notificação dos casos deve-se realizada junto ao Grupo de Trabalho para Enfrentamento à Pandemia da COVID-19 na URCA.

## ATIVIDADES EXTRACURRICULARES, ATIVIDADES PRÁTICAS, LABORATÓRIOS E CLÍNICAS

---

1. Sugerir o uso de máscaras adequadas, de acordo com a situação de prática e de risco para profissionais e alunos, luvas e gorros descartáveis, avental e protetor ocular (conforme necessidade).
2. O uso de jaleco deverá ser utilizado apenas no ambiente específico de trabalho.
3. Reforçar os cuidados com a segurança do trabalho.
4. Estruturar a utilização dos espaços, de forma a evitar aglomerações e minimizar tempos de espera.
5. Teclados e mouses de computadores devem ser desinfetados constantemente.
6. As mãos devem ser higienizadas antes e depois de usar o mouse e o teclado.
7. Atividades extracurriculares que envolvam a realização de atividades físicas devem cumprir o Protocolo Setorial de Prática e Assessoria de Atividades Físicas.

# REFERÊNCIAS

CEARÁ. Secretaria da Saúde. Protocolo Setorial: Protocolo Geral. (atualizado 20/01/2022).

CEARÁ. Secretaria da Saúde. Nota Informativa: máscaras PFF2 e N95. No 1 (atualizado 20/01/2022).

CEARÁ. Decreto No 34.509, de 05 de janeiro de 2022. Dispõe sobre medidas de isolamento social contra a covid-19 no estado do Ceará, com a liberação de atividades.



UNIVERSIDADE  
REGIONAL DO CARIRI

UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA

CNPJ - 06.740.864/0001-26

RUA CEL. ANTÔNIO LUIZ, 1161 - PIMENTA

CRATO, CE - CEP: 63105-000

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

DE SEG. A SEX. 08:00HS ÀS 17:00HS

(88) 3102.1212 / 1204

GABINETE@URCA.BR

URCA.BR